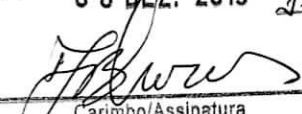




Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA	
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
que a gente quer	
PROTOCOLO Nº 2188	
DATA	08 DEZ. 2015
	HORAS 13:49
	
Carimbo/Assinatura	

MENSAGEM DE VETO Nº 03/2015

Gurupi - TO, em 8 de dezembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Vereador Wendel Antônio Gomides
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi - TO
NESTA

Assunto: Veto parcial ao Autógrafo de Lei nº 2.296, de 27 de NOVEMBRO de 2015 - que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2016.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Pares desse Poder Legislativo Municipal, acusamos o recebimento "Autógrafo de Lei nº 2.296, de 27 de NOVEMBRO de 2015 - que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2016, para comunicar - **TEMPESTIVAMENTE** (art. 71 da Lei Orgânica Municipal) - **VETO PARCIAL** (art. 68 - VI da Lei Orgânica Municipal), especificamente em seu Anexo I - Detalhamento dos Programas por Unidade Orçamentária, decorrentes das emendas aditivas, a saber:

II - PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA:

3. - Modifica-se no órgão 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no código 2.143 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - BLMAC, modificando a sua nomenclatura para CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - BLMAC e, Centro de Apoio Psicossocial Infantil

Expomos, nessa oportunidade, as razões do veto parcial a fim de que possa esta Casa Legislativa proceder a sua apreciação.

De início, cabe esclarecer que a emenda vai de encontro ao disposto no:

Art. 105 - O Prefeito encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei relativos aos Planos Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias e a proposta de Orçamento anual que serão apreciadas, com observância do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

.....





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Gabinete do Prefeito

§ 3º -As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II -indiquem os recursos necessários ...;

.....

IV -as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual”.

Assim, observamos que analisando os termos do projeto aprovado em relação ao encaminhado pelo Executivo, verifica-se que este recebeu emendas aditivas onde modifica-se o órgão 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no código 2.143 - CAPS – Centro de Atenção Psicossocial –BLMAC, modificando a sua nomenclatura para CAPS – Centro de Atenção Psicossocial –BLMAC e, Centro de Apoio Psicossocial Infantil.

O dispositivo cria conceitos para programas inexistentes, prevendo um tratamento inadequado à matéria, além de se estar em desacordo com o disposto no PPA, na Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante mencionar que o Centro de Apoio Psicossocial Infantil não foi implantado no âmbito do Município de Gurupi.

A Resolução – CIB nº 236/2014 de 23 de outubro de 2014, “*que dispõe sobre a implantação do Projeto de Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado do Tocantins na Região Saúde da Ilha do Bananal*”, cuja cópia segue anexa, apenas aprovou a implantação, no entanto, o aludido centro ainda não foi implantado. Assim o Município não pode disponibilizar metas financeiras para um centro inexistente no município. De tal modo, a inexistência do Centro de Apoio Psicossocial Infantil, impossibilita o Município de cumprir com estabelecido na emenda.

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que apresento o **VETO PARCIAL ao Anexo I - Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias**, constante do Autógrafo de Lei nº 2.2, de 09 de dezembro de 2014, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto parcial.



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Gabinete do Prefeito**

Diante do exposto, agradeço a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores, reiterando votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

Atenciosamente,


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal